



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO Nº 3.242/2022

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade nº 45.191.331-0, e inscrito no CPF/MF nº 376.475.338-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, homologado em **16/02/2023**, integrante do **Processo Administrativo nº 3.242/2022**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a **ROSA E OSAWA LTDA - ME**, CNPJ sobº o nº 10.606.873/0001-04, com sede à Avenida da Saudade, nº 68, Centro, CEP 11850-000, Miracatu-SP, contato (13) 3847-3457/997075101 e e-mail: kenzomiracatu@hotmail.com, representada por **THAÍSE ROSA OSAWA**, Proprietária, RG nº 30.570.294-4, CPF nº 261.295.378-75, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. O objeto desta ata é a aquisição de Materiais de Construção em atendimento à solicitação do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Vi. Unit. | Vi. Total |
|---------------------------------|----------|-------|---|-------------------|-----------|-------------|
| 13 | 200,0000 | und | lixa água, grão 100, com aproximadamente 225 x 275mm; | vonder | R\$2,50 | R\$500,00 |
| 14 | 200,0000 | und | lixa água, grão 120, com aproximadamente 225 x 275mm; | vonder | R\$2,39 | R\$478,00 |
| 15 | 200,0000 | und | lixa água, grão 150, com aproximadamente 225 x 275mm; | vonder | R\$2,50 | R\$500,00 |
| 23 | 50,0000 | bisng | silicone, transparente, uso geral; 50 ml | tekbond | R\$10,59 | R\$529,50 |
| 38 | 100,0000 | kg | arame de amarração, preto, recozido, pg.18; | vonder | R\$20,75 | R\$2.075,00 |
| 67 | 15,0000 | lta | óleo, desengripante, aerosol; 300 ml | baston/proteg lub | R\$7,30 | R\$109,50 |
| 92 | 20,0000 | und | assento, plástico, para vaso sanitário, comum | in brasil | R\$27,50 | R\$550,00 |
| 146 | 20,0000 | und | chuveiro, elétrico, tipo ducha convencional, pvc, 3800/4600w x 127v | hydra ballerina | R\$46,50 | R\$930,00 |
| 186 | 100,0000 | kg | prego polido, com cabeça, 17 x 21 | vonder | R\$18,00 | R\$1.800,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 7.472,00 | | | | | | |

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

2. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

2.1. O compromisso para fornecimento dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

2.2. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura;

2.3. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento solicitante.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

3.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.

3.5. Todas as despesas oriundas da ata correrão por conta da dotação orçamentária:

| | | | |
|----------|---|------------------|---|
| 01 | PODER EXECUTIVO | 01.510.0000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL |
| 01.01 | GABINETE DO PREFEITO | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO |
| 01.01.01 | GABINETE DO PREFEITO | 02.500.0048 | PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE |
| | Manutenção do Departamento | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO |
| | GERAL | 05.500.0001 | Expansão do Piso Fixo de Média Complexidade - MSE |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO |
| | 04.122.0002.2001 | | |
| | 01.110.0000 | | |
| | Fundo Social de Solidariedade | 08.244.0003.2011 | Gestão do Departamento de Assistência Social |
| | GERAL | 01.510.0000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO |
| 01.02 | DEPARTAMENTO JURÍDICO | | |
| 01.02.01 | DEPARTAMENTO JURÍDICO | 05.500.0063 | Emenda SCFV - 24.301-9 |
| | Manutenção do Departamento | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO |
| | GERAL | 08.244.0003.2012 | Atividades de Apoio à Família - CRAS |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 02.500.0014 | Proteção Social Básica |
| | | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO |
| 01.03 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLAN | | |
| 01.03.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENT | 05.500.0020 | PBF - PISO BÁSICO FIXO |
| | Manutenção do Departamento | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO |
| | GERAL | 05.500.0051 | Piso Básico Variável III - Equipe Volante |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO |
| | 04.123.0002.2001 | | |
| | 01.110.0000 | | |
| | MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA - PDTI | 08.244.0003.2049 | Benefícios Eventuais |
| | GERAL | 01.510.0000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO |
| 01.04 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 01.04.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 01.05.02 | FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA |
| | Manutenção do Departamento | 08.241.0003.2013 | Manutenção das Atividades do Idoso |
| | GERAL | 01.510.0000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO |
| 01.05 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO | | |
| 01.05.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 01.05.03 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDI |
| | Manutenção das Atividades do Idoso - CCI | 08.243.0003.2014 | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA |
| | Prospera Família - 162.600,00 - 2136 - 23.256-4 | 01.510.0000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO |
| | 08.241.0003.2004 | | |
| | 02.500.0018 | | |
| | Proteção Social Especial - Alta Complexidade | 01.06 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| | PAC 1 - Piso de Alta Complexidade | 01.06.01 | GESTÃO DO SUS |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.122.0002.2015 | Manutenção do Departamento de Saúde |
| | | 01.310.0000 | SAÚDE-GERAL |
| | 08.242.0003.2005 | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO |
| | 05.500.0039 | | |
| | Proteção Social Especial - Alta Complexidade | | |
| | IGD - PAB - 24.009-5 | 01.06.02 | ATENÇÃO BÁSICA |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10.301.0004.2016 | Equipe Saúde da Família - eSF |
| | 08.242.0003.2051 | | SAÚDE-GERAL |
| | 02.500.0028 | 01.310.0000 | |
| | Manutenção do Conselho Tutelar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO |
| | ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL | | |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 05.301.0001 | APS - Desempenho - 1168 - 20.685-7 |
| | 01.510.0000 | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO |
| | Prot. Social Esp. - Média Complex - CREAS | | |
| | 08.243.0003.2052 | | |
| | | 05.301.0003 | Incentivo para Ações Estratégicas - 1168 - 20.685-7 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

| | | | | | |
|---------------------------------|--|-------------------|---------------------------------|--|-----------|
| 10.301.0004.2017 01.310.0000 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Equipe Saúde Bucal - eSB SAÚDE-GERAL | 01.07.05 | 05.285.0001 | PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO | 3.3.90.30 |
| 02.300.0017 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO (SERVIÇO) | | 12.361.0005.2029 05.288.0001 | TRANSPORTE ESCOLAR Manutenção do Transporte Escolar PNATE - FUNDAMENTAL - 2143 - 12.397-8 | |
| 10.301.0004.2018 01.310.0000 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS SAÚDE-GERAL | 01.07.06 | 12.361.0005.2031 02.262.0000 | MATERIAL DE CONSUMO FUNDEB Fundeb 30% - Fundamental EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS | 3.3.90.30 |
| 10.301.0004.2020 01.310.0000 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Manutenção da Saúde Mental SAÚDE-GERAL | | 12.365.0005.2030 02.262.0000 | MATERIAL DE CONSUMO Fundeb 30% - Infantil EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS | 3.3.90.30 |
| 01.06.03 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Manutenção da Unidade Hospitalar SAÚDE-GERAL | 01.08 01.08.01 | 13.392.0002.2001 01.110.0000 | MATERIAL DE CONSUMO DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO Manutenção do Departamento GERAL | 3.3.90.30 |
| 10.302.0004.2021 01.310.0000 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO VIGILÂNCIA EM SAÚDE Manutenção da Vigilância em Saúde Incentivo Financ. Vigilância em Saúde - 1168 - 20.685-7 | 01.09 01.09.01 | 15.452.0002.2001 01.110.0000 | MATERIAL DE CONSUMO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS Manutenção do Departamento GERAL | 3.3.90.30 |
| 01.06.04 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS Manutenção dos Serviços Educacionais QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO | 01.10 01.10.01 | 26.782.0002.2001 01.110.0000 | MATERIAL DE CONSUMO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINAS Manutenção do Departamento GERAL | 3.3.90.30 |
| 10.304.0004.2022 05.303.0001 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO ENSINO INFANTIL Manutenção do Ensino Infantil EDUCAÇÃO INFANTIL | 01.11 01.11.01 | 18.541.0002.2001 01.110.0000 | MATERIAL DE CONSUMO DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO A DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE Manutenção do Departamento GERAL | 3.3.90.30 |
| 01.07 01.07.01 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO BRASIL CARINHOSO - 2107 - 19.192-2 | | 18.541.0002.2035 01.110.0000 | MATERIAL DE CONSUMO Manutenção de Estradas Vicinais GERAL | 3.3.90.30 |
| 12.361.0005.2023 05.282.0001 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO PDDE - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 2119 - 5.691-X | | 27.812.0002.2001 01.110.0000 | MATERIAL DE CONSUMO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Manutenção do Departamento GERAL | 3.3.90.30 |
| 01.07.02 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO ENSINO FUNDAMENTAL Manutenção do Ensino Fundamental ENSINO FUNDAMENTAL | 01.12 01.12.01 | | MATERIAL DE CONSUMO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Manutenção do Departamento GERAL | 3.3.90.30 |
| 12.365.0005.2026 01.210.0000 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO MERENDA ESCOLAR Manutenção da Merenda Escolar QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | MATERIAL DE CONSUMO | 3.3.90.30 |
| 05.200.0013 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 05.293.0001 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01.07.03 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 12.361.0005.2027 01.220.0000 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 01.07.04 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |
| 12.368.0005.2028 05.282.0001 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | | |

| | | | | |
|-------------------|---|---------------------------------|-------------------------------|-----|
| 01.13 01.13.01 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJ DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS Manutenção do Departamento GERAL | 04.122.0002.2001 01.110.0000 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 378 |
| 01.14 01.14.01 | DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PUBLI DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS Manutenção do Departamento GERAL | 15.452.0002.2001 01.110.0000 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 387 |
| | Manutenção do Setor de Vias Públicas GERAL | 15.452.0002.2034 01.110.0000 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 396 |
| | Manutenção da Iluminação Pública GERAL | 15.452.0002.2036 01.110.0000 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 401 |
| | Manutenção dos Serviços Funerários GERAL | 15.452.0002.2037 01.110.0000 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 406 |
| | Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo GERAL | 15.452.0002.2038 01.110.0000 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 413 |
| | Manutenção da Limpeza Pública GERAL | 15.452.0002.2039 01.110.0000 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 418 |
| | Serviços de Vigia e Defesa Civil GERAL | 15.452.0002.2040 01.110.0000 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 423 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

5.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

5.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

5.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

5.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) serviço(s) entregue(s);

5.6. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

5.7. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

6.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento dos produtos, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

7. DAS PENALIDADES:

7.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

7.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

7.2.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

7.2.4. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

7.2.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

8. DA RESCISÃO:

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

8.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

8.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

8.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

IX – DO REGIME JURÍDICO:

9.1. A presente Ata será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

X - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. A presente Ata está integralmente vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2023 – Processo Nº 3.242/2022, bem como o preço da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

XI - DO FORO:

11.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente Ata via assinatura Eletrônica pela plataforma 1DOC, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 17 de fevereiro de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍSE ROSA OSAWA
ROSA E OSAWA LTDA - ME
ADJUDICATÁRIA

JUNIOR JOSÉ DE
FRANÇA
Dir. Dpto. De Manutenção
E Serviços Públicos
Municipais
GESTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ROSA E OSAWA LTDA - ME

CNPJ nº 10.606.873/0001-04

ATA SRP Nº 42/2023

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

VIGÊNCIA: 17/02/2024

VALOR: R\$ 7.472,00 (sete mil quatrocentos e setenta e dois reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – **PROCESSO Nº** 3.242/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção em atendimento à solicitação do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 17 de fevereiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Junior José De França

Cargo: Dir. Dpto. De Manutenção E Serviços Públicos Municipais

CPF: 373.320.118-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Thaíse Rosa Osawa

Cargo: Proprietária

CPF: 261.295.378-75

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ROSA E OSAWA LTDA - ME

CNPJ nº 10.606.873/0001-04

ATA SRP Nº 42/2023

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

VIGÊNCIA: 17/02/2024

VALOR: R\$ 7.472,00 (sete mil quatrocentos e setenta e dois reais).

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023 – **PROCESSO Nº** 3.242/2022

OBJETO: Materiais de Construção em atendimento à solicitação do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | SAULO SILVA VIEIRA |
| Cargo | DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO |
| Telefone | (13) 3847-7000 |
| e-mail | compras@miracatu.sp.gov.br |

Miracatu/SP, 17 de fevereiro de 2023.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS